



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

LEI Nº 2.228, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Estado de Roraima o Dia Estadual do Vigilante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Integra-se ao Calendário Oficial do Estado de Roraima o Dia Estadual do Vigilante, a ser solenemente celebrado, anualmente, no dia 20 de junho - Dia Nacional do Vigilante, conforme preceituado na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Vigilante tem por desiderato reconhecer e enaltecer os vigilantes, cuja dedicação é voltada à preservação da segurança e da concórdia nos espaços públicos e privados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 02/07/2025, às 17:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18084930** e o código CRC **B16A94B1**.